



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.203

= AUTORIZA A PREFEITURA A RECEBER EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, A IMPORTÂNCIA DE CR\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM CR\$4.425.880,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel Modelo Bellina II, ano de fabricação 1984, novo, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de CR\$9.425.880,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), ficando autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de CR\$4.425.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a inte



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.203 - Fls. 02

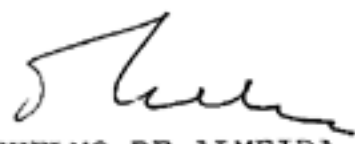
gralizar com recursos próprios e na forma do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa/decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercí - cio de 1 984 nº 09.03.15081.4861.001-4120 referente a Equipa - mentos e Material Permanente da Divisão de Promoção Social , que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promo ção Social, referidos no artigo 2º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE agosto DE 1.984


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -